



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . . 130\$
A 1.ª série . . . .	90\$	" . . . . . 48\$
A 2.ª série . . . .	80\$	" . . . . . 43\$
A 3.ª série . . . .	80\$	" . . . . . 43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

**Rectificações** ao decreto-lei n.º 31:570, que reorganiza a Junta Nacional dos Lacticínios da Madeira.

### Ministério da Justiça:

**Decreto n.º 32:027** — Transfere uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

**Decreto n.º 32:028** — Abre um crédito destinado a aquisição de animais.

**Decreto n.º 32:029** — Abre um crédito destinado a ajudas de custo.

### Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

**Declaração** de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

### Ministério da Economia:

**Decreto-lei n.º 32:030** — Determina que continuem a ser atribuídos ao pessoal técnico da Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos, que se deslocar das suas repartições a pedido dos interessados, para realização de exames ou vistorias, os honorários fixados nos diplomas vigentes.

**Decreto n.º 32:031** — Abre um crédito destinado a ocorrer a despesas de adaptação das novas instalações do Laboratório Químico Fiscal de Lisboa.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### 4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 32:027

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É transferida no capítulo 3.º do orçamento do Ministério da Justiça respeitante ao corrente ano económico a seguinte verba:

#### Conselho Superior dos Serviços Criminais

##### Despesas com o pessoal:

Do artigo 38.º — Remunerações acidentais:

1) Remunerações por serviços de inspecção:

a) Gratificações aos inspectores, nos termos do artigo 51.º do decreto n.º 26:156, de 26 de Dezembro de 1935 . . . . . 14.000\$00

Para o artigo 39.º — Outras despesas com o pessoal:

1) Ajudas de custo . . . . . 14.000\$00

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 20 de Maio de 1942. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa Leite.

#### Decreto n.º 32:028

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Justiça, um crédito especial da quantia de 25.000\$, destinado a «Aquisição de animais», devendo a mesma importância constituir a alínea a) do novo n.º 3) do artigo 291.º, capítulo 6.º; do orçamento

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Secretaria

Tendo sido publicado com inexactidões no *Diário do Governo* n.º 239, de 13 de Outubro de 1941, pelo Ministério da Economia, Direcção Geral dos Serviços Agrícolas, o decreto-lei n.º 31:570, determino que se façam as seguintes rectificações:

No artigo 3.º, onde se lê: «... a que se refere o n.º 2.º do artigo 6.º do decreto-lei n.º 26:655, ...», deve ler-se: «... a que se refere o n.º 3.º do artigo 7.º do decreto-lei n.º 26:655, ...».

Na alínea a) do artigo 25.º, onde se lê: «... o artigo 31.º ...», deve ler-se: «... o artigo 35.º ...».

No artigo 28.º, onde se lê: «... a que se refere o artigo 8.º do presente decreto.», deve ler-se: «a que se refere o artigo 6.º do presente decreto.».

Em 15 de Maio de 1942. — António de Oliveira Salazar.

respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios, pela forma seguinte :

**Colónia Correccional de Vila Fernando**

*Despesas com o material :*

Artigo 291.º — Aquisições de utilização permanente :

- 3) Semoventes :
  - a) Animais . . . . . 25.000\$00

Art. 2.º É anulada a importância de 25.000\$ na verba da alínea a) do n.º 2) do artigo 62.º, capítulo 4.º, do actual orçamento do Ministério da Justiça.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 20 de Maio de 1942. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa Leite — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — Mário de Figueiredo — Rafael da Silva Neves Duque.

**Decreto n.º 32:029**

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte :

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Justiça, um crédito especial da quantia de 13.716\$, destinado a «Ajudas de custo», devendo a mesma importância ser adicionada à verba inscrita no n.º 1) do artigo 271.º e constituir dois novos números dos artigos 281.º e 290.º, capítulo 6.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios, pela forma seguinte :

**Reformatório da Guarda**

*Despesas com o pessoal :*

Artigo 271.º — Outras despesas com o pessoal :

- 1) Ajudas de custo . . . . . 1.770\$00

**Reformatório Feminino de Viseu**

*Despesas com o pessoal :*

Artigo 281.º — Outras despesas com o pessoal :

- 2) Ajudas de custo . . . . . 5.430\$00

**Colónia Correccional de Vila Fernando**

*Despesas com o pessoal :*

Artigo 290.º — Outras despesas com o pessoal :

- 2) Ajudas de custo . . . . . 6.516\$00
- 
- 13.716\$00

Art. 2.º É anulada a importância de 13.716\$ nas seguintes dotações do capítulo 6.º do actual orçamento do Ministério da Justiça :

**Reformatório Central de Lisboa Padre António de Oliveira**

*Despesas com o pessoal :*

Artigo 233.º — Outras despesas com o pessoal :

- 1) Alimentação . . . . . 8.400\$00

**Reformatório de Lisboa (sexo feminino)**

*Despesas com o material :*

Artigo 244.º — Despesas de conservação e aproveitamento do material :

- 2) De semoventes :
  - a) Veículos com motor . . . . . 3.600\$00

**Reformatório da Guarda**

*Despesas com o pessoal :*

Artigo 271.º — Outras despesas com o pessoal :

- 2) Alimentação . . . . . 1.716\$00
- 
- 13.716\$00

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 20 de Maio de 1942. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa Leite — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — Mário de Figueiredo — Rafael da Silva Neves Duque.

**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES**

**8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública**

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Obras Públicas e Comunicações autorizou, por despacho de 11 do corrente, nos termos do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 5.588\$ para a alínea b) do n.º 2) do artigo 73.º do capítulo 4.º do orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações para o actual ano económico, sendo :

- Da alínea e) do mesmo número . . . . . 2.700\$00
  - Da alínea f) do mesmo número . . . . . 2.888\$00
- 
- 5.588\$00

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 14 de Maio de 1942. — O Chefe da Repartição, António Ramalho Ortigão Peres.

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

**11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública**

**Decreto-lei n.º 32:030**

Tendo em vista o que foi disposto para a Direcção Geral da Indústria pelo decreto-lei n.º 31:842, de 7 de Janeiro do corrente ano;

Reconhecendo-se ser igualmente vantajoso para os serviços a cargo da Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos que se continue a atribuir ao pessoal técnico da mesma Direcção Geral, pelos serviços prestados fora das suas repartições a pedido dos interessados, os honorários fixados nos diplomas vigentes;